

Id:089B6EA06D42FF53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Público para contratação temporária de profissionais para cargos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ – PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO**, em caráter temporário de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva para os cargos de **MÉDICO, DENTISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva a contratação temporária para atender excepcional interesse público necessário à prestação de serviços na área da saúde.
- 1.2. Considerando-se necessidade temporária para efeito desta seleção: a necessidade de continuidade de ações de saúde nas suas diversas unidades e de substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, em decorrência de licenças/afastamentos, impedimentos, fêrricos ou férias, bem como programas e projetos ligados à saúde.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que contará com uma Comissão Organizadora dos trabalhos operacionais, devidamente constituídos por PORTARIA nº 0010/2021, e contará com Profissionais Habilitados para análise dos Currículos, Títulos e Entrevistas.
- 1.4. Serão designados servidores para realização das inscrições.
- 1.5. Número de Vagas: 3 (TRÊS), sendo destinada 1 (uma) para cada cargo.
- 1.6. Cargos: MÉDICO, DENTISTA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
- 1.7. Todos os cargos estão previstos na lei 212/2021
- 1.8. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: análise curricular classificatória através da prova de títulos na área pleiteada e entrevista.
- 1.9. O processo seletivo será para provimento de Cargos temporários;
- 1.10. A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário, salários e pré-requisitos encontra-se no ANEXO I do Edital.
- 1.11. O regime dos servidores temporários é o estatutário.
- 1.12. Destina-se a suprir a carência temporária no âmbito da administração pública e servirá para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- 1.13. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar do Processo Seletivo.
- 1.14. O processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.15. A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias.
- 1.16. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais e entrevista, sujeitos a ampla divulgação.
- 1.17. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
- 1.18. O Termo de Contrato terá duração de até doze meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal.
- 1.19. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.
- 1.20. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí-PI e na página do portal da transparência www.pajeudopiauipi.gov.br.
- 1.21. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.pajeudopiauipi.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.22. Todas as inscrições e recursos serão enviados no email seletivopajeu@outlook.com

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:
 - 2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo acompanhado dos títulos para candidatos de inscrições deferidas.
 - 2.1.2. SELEÇÃO 2ª: Entrevista para os candidatos aptos em data marcada de acordo com o cronograma previsto no anexo IV

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que contará com uma Comissão Organizadora dos trabalhos operacionais, devidamente constituídos por PORTARIA nº 0010/2021, e contará com Profissionais Habilitados para análise dos Currículos, Títulos e Entrevistas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e ainda apresentar os seguintes documentos e na respectiva ORDEM - Documentos originais escaneados em PDF EM ARQUIVO ÚNICO e enviado no e-mail que consta no item 4.2.
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo II)
 - Identidade (frente e verso);
 - CPF
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
 - Comprovação de registro profissional, se for o caso
 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista
 - Comprovante de endereço
- 4.2. **Curriculum Vitae devidamente preenchido e COMPROVADO através das cópias dos títulos anexados seguindo a Tabela de Pontos / BAREMA (Anexo III)**
- 4.2. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 13/09/2021 as 07h até as 23h59min do dia 23/09/2021 EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE ENVIO DE CURRÍCULO AO E-mail: seletivopajeu@outlook.com mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único, conforme as orientações do item 4.1
- 4.2.1. No assunto do e-mail de inscrição deverá vir o CPF e cargo pleiteado pelo candidato e anexo do arquivo identificado com CPF e cargo pleiteado.
- 4.2.2. Será desclassificada inscrição que não constar a documentação em arquivo único devidamente identificada conforme orientação do item 4.2.2; Não serão aceitos documentos complementares enviado em datas posteriores ao e-mail de inscrição.
- 4.3. São condições necessárias para as inscrições:
 - 4.3.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
 - 4.3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.3.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
 - 4.3.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
 - 4.3.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou. (Comprovar com certificado de escolaridade ou documento equivalente no ato da inscrição)
 - 4.3.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho.
 - 4.3.7. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 4.4. Das inscrições para candidatos com deficiência:
 - a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
 - b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - d) Não havendo vagas à Pessoa com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos em Anexo.
- 4.5.1. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
- 4.6. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 4.6.1. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as), serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
- 4.13.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.14. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição presencial ou confirmação de recebimento das inscrições com o número da respectiva inscrição.
- 4.15. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá submeter-se à Perícia Médica, para fins de verificação compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

ANEXO I - Vencimentos

4.16. A Perícia Médica verificará a situação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

a) Currículo vitae acompanhado de documentos comprobatórios (na área pleiteada) para fins de análise de títulos, conforme orientações do 4 relativo as inscrições.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.

6.2. A seleção constará de análise de currículo e entrevista.

6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente e na área do cargo que está pleiteando.

6.2.2. A entrevista será realizada no dia 06/10/2021 das 07h30 às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro.

6.2.3. Havendo necessidade de prorrogação de prazo para entrevista devido o número de candidatos inscritos nova data será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

6.3 Serão classificados até 2 (DUAS) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.

6.4 Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir os requisitos necessários na análise curricular e somado a pontuação da avaliação do Barema de cada área, conforme o anexo III deste edital.

6.5 Serão classificados os candidatos por nota em ordem decrescente de acordo com os cargo/lotação da área pleiteada.

6.6 A pontuação total será compreendida com a soma das notas obtidas no Barema de Avaliação de cada área/cargo somada a nota obtida na entrevista, onde cada item valerá entre 0 a 10 pontos.

6.6.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

Exemplo: A (análise curricular) + E (entrevista) = ST (SOMA TOTAL dos dois Itens) que servirá de base para o resultado em ordem decrescente.

6.7 Haverão candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.7.1. Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;

6.7.2. Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);

6.8 O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de Aprovação, classificação, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.

7.2. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.

7.3. O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O regime contratual será o Regime estatutário administrativo do Município de Pajeú do Piauí-PI.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através das etapas constantes e integrantes do teste seletivo.

b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;

d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

e) O candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.

9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.

10.2. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I.

Pajeú do Piauí-PI, 09/09/2021

Claudio Pereira dos Santos
 Prefeito Municipal

Roseny Osorio de Carvalho
 Presidente da COPSS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO S R\$	VAGAS / lotação
Técnico em enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.102,00	01 A critério da administração
DENTISTA	40h	Curso Superior, na respectiva área cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Registro Conselho-Órgão competente.	R\$ 2.000,00	01 A critério da administração
Médico	40h	Curso Superior, na respectiva área cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Registro Conselho-Órgão competente	R\$ 10.000,00+ 4.000,00 gratificações	01 A critério da administração

TOTAL GERAL DE VAGAS:

Grau de Escolaridade	cargos	Vagas - Pessoas com deficiência	TOTAL
Nível Técnico	01	-	01
Nível Superior	02	-	02
TOTAL	03	-	03

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo Pretendido: _____ Nº de registro profissional: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

ANEXO III - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: MÉDICO, DENTISTA

Candidato(a) _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Título	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Especialização	1,0	1,0	
Residência	1,0	1,0	
Mestrado	1,0	1,0	
Doutorado	2,0	2,0	
Aperfeiçoamento (certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 80h, realizado nos últimos 5 anos)	0,5	1,0	
Curso de extensão devidamente cadastrado em IES no mínimo 30h, relacionado ao cargo pleiteado	0,25 por participação	0,5	
Estágio extra curricular (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	0,5	
Trabalhos científicos	0,25 por trabalho	0,5	
Participação em congresso	0,25 por congresso	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho nos últimos 4 anos na área relacionada ao cargo pleiteado	0,5 por semestre	2,0	
Total		10,0	

(Continua na próxima página)

Id:0047CDCE3C06FC88


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ.: 01.519.467/0001-05
 Endereço: AV LUIZ BORGES DE SOUSA, 660, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000007 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, HELSOMAR DE ABREU SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº 167 de 01 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 581.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	581.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.101 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-0063 2.201 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02.03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04-271-0009 3.203 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
02.04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15-451-0011 1.408 - CONSTRUÇÃO E RECUP. DE CALÇAMENTO		
Obras e Instalações	R\$	15.000,00
15-452-0011 2.401 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
15-452-0071 2.402 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
17-544-0410 2.405 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES E CHAIAS D'ÁGUAS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
25-751-0636 2.403 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0014 2.508 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
12-361-5510 2.512 - MANUT. DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0020 2.601 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-122-0003 2.701 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
08-244-0023 2.714 - MANUTENÇÃO DO PROG. IGDBP-BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

Continua...

 ...Continuando,
 Página: 2

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ.: 01.519.467/0001-05
 Endereço: AV LUIZ BORGES DE SOUSA, 660, Bairro: CENTRO

 08-244-0129 2.706 - MANUT. DOS PROG. PISO BASICO FIXO E APOIO FINANCEIRO
 3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 581.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	581.000,00
02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-0003 2.203 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RECURSOS DA CESSAO ONEROSA		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
02.04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15-451-0028 1.401 - CONST. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		
Obras e Instalações	R\$	15.000,00
16-482-0021 3.405 - CONST. E MELHORIA HABITACIONAL		
Obras e Instalações	R\$	100.000,00
17-512-0418 1.406 - CONSTRUÇÃO E REST. DE ATERRO SANITARIO		
Obras e Instalações	R\$	72.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0020 2.602 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
10-302-0020 1.603 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE UBS		
Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-244-0129 2.702 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E PORT. DE VINCULO-SCFV		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	34.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2021, revogada as disposições em contrário.

SÃO LUÍS DO PIAUÍ, 01 de Julho de 2021

 HELSOMAR DE ABREU SOUSA
 PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde - US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros assemelhados); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

03. Dentista ESF

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde Bucal, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais da área. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Id:125254EAF08FDFAF



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI.

O município de Domingos Mourão-PI, através de sua Pregoeira, torna público que, em conformidade com o § 2º, art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, CONVOCA, na ordem de classificação, PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME, CNPJ nº 09.335.657/0001-84, classificada em primeiro lugar no Lote II do certame, para assinatura do contrato.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o segundo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Domingos Mourão-PI, 09 de setembro de 2021.

 Aurileida Benício
 Pregoeira